

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO 00004/2025

Disponibilização: 11/07/2025 às 16h15m

PROVIMENTO Nº 04/2025/CGJCE

Dispõe acerca da revogação da Seção III (art. 24, caput e §§ 1º e 2º), do Capítulo III, do Título I do Provimento nº 04/2023/CGJCE (Código de Normas do Serviço Notarial e Registral), que trata da Pactuação de Emolumentos.

A DESEMBARGADORA MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que atualizações normativas fazem parte do processo regulatório e tendem a aprimorar a legislação já existente, de modo a garantir maior efetividade no seu cumprimento;

CONSIDERANDO o disposto na Seção III, do Capítulo III, do Título I do Provimento nº 04/2023/CGJCE (Código de Normas do Serviço Notarial e Registral do Estado do Ceará), referente à Pactuação de Emolumentos;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Nacional de Justiça nos autos do procedimento administrativo 0005528-39.2023.2.00.0000;

CONSIDERANDO o teor da decisão de Id. 0189733, proferida nos autos do Processo Administrativo nº 8504232-17.2025.8.06.0000;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Seção III (art. 24, caput e §§ 1º e 2º), do Capítulo III, do Título I do Provimento nº 04/2023/CGJCE (Código de Normas do Serviço Notarial e Registral), que dispõem acerca da Pactuação de Emolumentos.

Art. 2º Este normativo entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Corregedora-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 11 de julho de 2025.

Marlúcia de Araújo Bezerra

Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/145089> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

